

Lei nº. 556

de 1.º de dezembro de 1962.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal, para assinar com o Governo do Estado e transferir a terceiros, contrato de empreitada das obras de construção do muro de arrimo no Grupo Escolar "Cel. Assis Gonçalves".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a assinar com o Governo do Estado contrato de empreitada das obras de construção de muro de arrimo no Grupo Escolar "Cel. Francisco de Assis Gonçalves" desta cidade, no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - Poderá a Prefeitura Municipal transferir a firma de sua escolha, previamente julgada capacitada, o contrato

de execução das obras de que trata este artigo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 1.º de dezembro de 1962.


Prefeito Municipal
Nilo James Salena
Secretário da Prefeitura